



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 038/2025.

Dispõe sobre a proibição do descarte irregular de entulhos, resíduos sólidos e lixo em vias públicas, terrenos baldios e demais áreas do município de Guaçuí, e dá outras providências.

O Vereador *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º – Fica proibido o descarte irregular de entulhos, restos de construção, móveis, lixo doméstico e materiais inservíveis em vias públicas, praças, calçadas, terrenos baldios e quaisquer outros espaços públicos ou privados no município de Guaçuí.

Art. 2º – Os proprietários de terrenos localizados no perímetro urbano do município ficam obrigados a manter suas áreas limpas, cercadas e livres de entulho, mato alto ou qualquer tipo de acúmulo de resíduos.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades de multa, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º – A fiscalização será realizada pela administração municipal, que poderá efetuar rondas em todos os bairros, identificar os pontos de descarte irregular e adotar as medidas cabíveis.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 20 de outubro de 2025.

Rodrigo Pegas de Carvalho
Rodrigo Candó
Vereador da CMG



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 038/2025

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo combater o descarte irregular de lixo e entulhos, uma prática infelizmente ainda comum em diversos pontos da cidade e que gera graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à imagem do nosso município.

O acúmulo de resíduos em vias e terrenos baldios provoca entupimento de bueiros, proliferação de insetos, escorpiões e ratos, além de comprometer a drenagem urbana e causar transtornos à população.

A proposta busca estabelecer regras claras e punições eficazes, incentivando a responsabilidade individual e coletiva na manutenção da limpeza e da ordem urbana.

Outro ponto importante é a responsabilização dos proprietários de terrenos baldios, que deverão manter suas áreas limpas e em condições adequadas, evitando o uso indevido como depósito de lixo e entulho.

Com fiscalização rigorosa e conscientização da população, esta lei contribuirá para uma cidade mais limpa, segura, saudável e com melhor qualidade de vida.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto, que representa um avanço significativo na gestão ambiental e urbana de Guaçuí.

Rodrigo Pegas de Carvalho
Rodrigo Candó
Vereador da CMG